

PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

Biluca

LEI N.º 2.834/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Concessão de Abono Salarial aos servidores do SAAE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos servidores do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. O abono de que tratam o artigo 1º desta lei, será concedido em forma de vale-alimentação (ticket) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único. O pagamento do abono será realizado em parcela única, no mês de outubro.

Art. 3º. Os recursos para cobertura do disposto nesta Lei serão provenientes de receita própria do SAAE de Baixo Guandu/ES, consignados em dotações orçamentárias específicas.

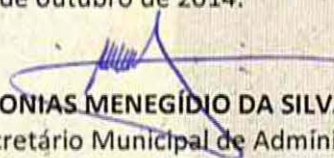
Art. 4º. A concessão do abono estará condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária do SAAE.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos sete dias do mês de outubro de 2014.


JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
07 de outubro de 2014.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração e
Finanças, por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.834/2014, de 07 de outubro de 2014, que “Dispõe sobre a Concessão de Abono Salarial aos servidores do SAAE”, e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Baixo Guandu (ES), 07 de outubro de 2014.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças